



Federação das Indústrias do Estado do RN

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

PORTARIA Nº 088/2022 – FIERN

O Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 025/2021 que fixou o recesso natalino em todas as unidades da Federação no período de 26 a 30 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da FIERN em se organizar internamente para dar continuidade aos serviços que serão prestados em 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o recesso da Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da FIERN, para atendimento externo, no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023;

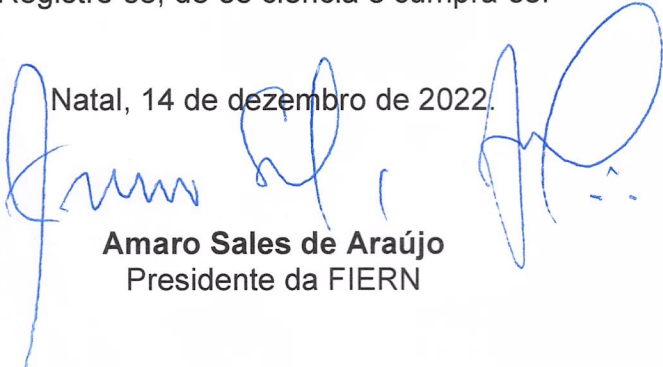
Art. 2º De 02 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2023, a Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da FIERN funcionará somente internamente;

Art. 3º Ficam suspensos os prazos dos procedimentos em trâmite na Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da FIERN, durante o referido recesso;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Natal, 14 de dezembro de 2022.


Amaro Sales de Araújo
Presidente da FIERN